



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial, no uso de suas atribuições administrativas e em conformidade com a **Chamada Pública CNPq/MPA Nº 03/2026**, torna pública a abertura de inscrições bem como as normas e os procedimentos a serem obedecidos para o processo de seleção de **06 (seis) vagas de bolsistas do Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal - Iniciação Científica Júnior (ICJ)**, com subsídio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio de financiamento do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), para o desenvolvimento do projeto institucional **“Formação de jovens cientistas da pesca artesanal em Caravelas / BA, durante o monitoramento da atividade pesqueira na Reserva Extrativista de Cassurubá”**.

1. DOS OBJETIVOS

O **Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal - Iniciação Científica Júnior (ICJ)** tem como objetivo geral despertar a vocação científica e incentivar talentos entre jovens do Ensino Médio público que sejam filhos, netos ou dependentes de pescadores(as) artesanais com Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ativo. A iniciativa enfatiza a valorização dos conhecimentos tradicionais e no desenvolvimento sustentável dessas comunidades.

1.1 São objetivos específicos:

- a) Fortalecer o processo de disseminação de informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio provenientes de comunidades pesqueiras artesanais, promovendo o acesso a conteúdos relacionados à ciência, tecnologia, meio ambiente, sociedade e sustentabilidade da pesca;
- b) Despertar a vocação científica e o interesse por carreiras tecnológicas, identificando e incentivando talentos potenciais entre estudantes do Ensino Médio da rede pública que sejam filhos, netos ou dependentes de pescadores(as) artesanais com Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ativo;
- c) Incentivar a inserção de estudantes do Ensino Médio dessas comunidades em projetos e grupos de pesquisa das ICTs/IES, favorecendo sua integração à cultura científica e ao ambiente acadêmico por meio da participação ativa em atividades de investigação científica;
- d) Contribuir para a formação inicial de recursos humanos qualificados para a pesquisa científica e tecnológica, com foco na valorização dos conhecimentos tradicionais e o

saber-fazer das comunidades pesqueiras artesanais, reconhecendo sua importância para a preservação cultural e o desenvolvimento sustentável;

- e) Estimular docentes a engajarem estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio em atividades de investigação científica nas temáticas relacionadas às realidades socioeconômicas, culturais e ambientais das comunidades pesqueiras artesanais;
- f) Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica voltadas a diferentes públicos, com ênfase na realidade sociocultural e ambiental das comunidades pesqueiras, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (como escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, aquários, jardins botânicos, unidades de conservação, organizações não governamentais, entre outros)

2. DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

2.1 Serão disponibilizadas **6 (seis) bolsas** para bolsista de Iniciação Científica Júnior (ICJ).

- a) A bolsa terá duração de até **12 (doze) meses**, sem prorrogação, com início a partir de junho de 2026.
- b) As bolsas implementadas serão encerradas necessariamente em abril de 2027, salvo se houver modificação no cronograma do CNPq. Eventuais atrasos no processo de seleção reduzirão o período de vigência.
- c) O valor da bolsa obedecerá à tabela vigente do CNPq para a modalidade **Iniciação Científica Júnior (ICJ)**, de R\$ 300,00.
- d) As bolsas concedidas serão pagas diretamente ao(à) beneficiário(a).
- e) O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência.
- f) O CNPq não realizará pagamento retroativo de bolsa.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER À BOLSA

- 3.1 Estar com matrícula e frequência ativas no Ensino Médio no Colégio Polivalente de Caravelas ou no Colégio Estadual Professora Geralda Maria Cristina Brito;
- 3.2 Não acumular bolsa, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- 3.3 Ser filha/o, neta/o ou dependente de pescadores(as) artesanais com Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ativo;
- 3.4 Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- 3.5 Residir em Caravelas, no Bairro Novo, Ponta de Areia ou Barra; ou residir em Nova Viçosa, no Centro.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

4.1 O(A) bolsista deverá acompanhar os agentes de campo do Projeto Avaliação da Atividade e Produção Pesqueira em Municípios Litorâneos da Bahia (MarePesca), sob supervisão dos seus pesquisadores e coordenadores, em uma das seguintes localidades: Bairro Novo, Ponta de Areia ou Barra (em Caravelas), ou Nova Viçosa (Centro).

4.2 As atribuições dos bolsistas incluem:

- A. Elaborar e encaminhar os documentos e relatórios parciais e finais (ANEXO III) quando

- solicitados, a serem aprovados pela orientação e pela Coordenação de Pesquisa da PROPPG;
- B. Dedicar, no mínimo, oito horas semanais às atividades do Projeto Avaliação da Atividade e Produção Pesqueira em Municípios litorâneos da Bahia (MarePesca);
 - C. Acompanhar as entrevistas realizadas pelos agentes de campo com os pescadores para o registro de desembarque pesqueiro e cadastro de embarcações;
 - D. Auxiliar os agentes de campo na contagem do total de embarcações que atuaram em cada dia;
 - E. Acompanhar as entrevistas realizadas pelos agentes de campo com comerciantes de pescado para registro da produção de caranguejos e siris;
 - F. Participar, através de vídeo conferência, das reuniões gerais mensais do Projeto Avaliação da Atividade e Produção Pesqueira em Municípios litorâneos da Bahia (MarePesca);
 - G. Informar imediatamente a direção da escola e a orientação sobre qualquer irregularidade no recebimento da bolsa;
 - H. Se solicitado, apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho;
 - I. Citar o CNPq e a UFSB em toda produção decorrente da bolsa.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail, sendo que os documentos exigidos deverão ser enviados para o e-mail bolsas.cfdt@gfe.ufsb.edu.br.
- 5.2 O período de inscrição será de **20/05/2026 a 22/05/2026**.
- 5.3 Documentos exigidos (em PDF, até 10MB cada arquivo):
- a. Formulário de inscrição (Anexo I);
 - b. Declaração de escolaridade com boletim escolar;
 - c. Cópia do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ativo de um dos pais, avós ou responsável com o qual o estudante tenha comprovadamente vínculo de dependência;
 - d. Cópia de conta de água ou energia no nome de um dos pais, avós ou responsável, que comprove residência do estudante.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção será conduzida por comissão designada pelo CFDT da UFSB.
- 6.2 Cada estudante somente poderá concorrer às vagas disponíveis para a sua localidade de residência, conforme item 3.5: 01 vaga para o Bairro Novo, 02 vagas para Ponta de Areia, 01 vaga para Barra (em Caravelas) e 2 vagas para o Centro de Nova Viçosa.
- 6.3 Etapas de avaliação:
- A. Análise do desempenho escolar por meio do boletim escolar (peso 6);
 - B. Análise da frequência em sala de aula disponibilizada pelas escolas (peso 4).
- 6.4 Será observada a efetiva aplicação das ações afirmativas e do sistema de cotas, incluindo a reserva de pelo menos 1 vaga para pessoas com deficiência (PCD) e 1 vaga para

candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, conforme legislação vigente e normativos aplicáveis.

6.5 Será garantida a equidade de gênero na concessão das bolsas, destinando percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das bolsas para mulheres.

6.6 Na hipótese de inexistência ou insuficiência de candidaturas elegíveis para o preenchimento das reservas mínimas destinadas a PCD, às cotas étnico-raciais e/ou ao percentual mínimo destinado a mulheres, as bolsas remanescentes deverão ser destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Serão publicados os critérios de aplicação das reservas e o resultado final com demonstrativo da distribuição das bolsas por gênero, raça/cor e PCD, resguardados os dados pessoais.

6.8. O critério de desempate será a participação e comportamento em sala de aula, informados pela professora de biologia ou de área afim.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO:

7.1 No período estabelecido na chamada publicada pelo CFDT/UFSB, em seu site (<https://ufsb.edu.br/cfdt/>), o/a discente do ensino médio deverá entregar a documentação para o preenchimento da cota, e procederem ambos (docente da UFSB e discente) a entrega da documentação. A não entrega da documentação até a data-limite definida na chamada implicará perda definitiva da cota concedida ao/à professor/a, com sua redistribuição para o/a próximo/a discente classificado/a, sem a necessidade de qualquer comunicação prévia pelo CFDT/UFSB.

7.2 A/O estudante indicado/a deve enviar os documentos discriminados abaixo, seguindo o Cronograma definido na chamada:

✓cópia do RG e do CPF;

✓cópia do currículo (atualizado no mês de concessão da bolsa) do/a candidato à cota de bolsa, na versão resumida da Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>) ;

✓Declaração de matrícula vigente, devidamente assinada pela direção e secretaria da escola.

✓Comprovante Bancário de Conta-Corrente no Banco do Brasil. Para estudantes menores de 16 anos, a abertura da conta deve seguir os requisitos da Instituição bancária.

✓Declaração assinada (ANEXO IV) pelo/a estudante, informando:

i. não ser beneficiado por bolsa, comprometendo-se em não vir a se beneficiar de outra bolsa, durante a vigência da cota concedida neste edital;

ii. não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida neste edital;

ii. dedicação de 08 horas semanais ao plano de trabalho contemplado.

✓Termo de orientação para cota de iniciação científica júnior do CNPq (ANEXO V) pelo/a estudante, representante legal (caso estudante seja menor), orientador/a. Uma cópia desse termo será encaminhada ao estudante e ao orientador, assinada pela Coordenação de Pesquisa da PROPPG/UFSB.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da Chamada	20/05/2026
Período de inscrições	20/05/2026 a 22/05/2026
Homologação das inscrições	23/05/2026
Análise do boletim escolar e frequência	23/05/2026 a 25/05/2026
Resultado preliminar	25/05/2026
Recursos	26/05/2026
Resultado final	27/05/2026
Envio de documentações dos bolsistas aprovados	27/05/2026 a 29/05/2026

9. DOS RECURSOS

O(A) candidato(a) poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar, enviando justificativa para o e-mail bolsas.cfdt@gfe.ufsb.edu.br em até 24h após a divulgação dos resultados preliminares.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica concordância com os termos desta Chamada.

10.2 A bolsa não gera vínculo empregatício.

10.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Teixeira de Freitas, 19 de maio de 2026.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL

EDITAL Nº 01/2026

ANEXOS

ANEXO I – Formulário de Inscrição

OS ANEXOS A SEGUIR SOMENTE SERÃO UTILIZADOS PARA OS CASOS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

ANEXO II – Controle mensal de Frequência e Desempenho do Bolsista ICJ

ANEXO III – Relatório das Atividades do ICJ

ANEXO IV – Declaração discente

ANEXO V – Termo de Orientação para cota de Iniciação Científica júnior do CNPq

ANEXO VI – Plano de Trabalho do Bolsista

**CENTRO DE FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL
EDITAL Nº 01/2026**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO ESTUDANTE:		CONTATO (EMAIL e WHATSAPP):	
Nome da Escola:	Ano do Ensino Médio:	Turma:	Turno:
Nome completo do Pescador(a) parente:		Parentesco: () Filho () Neto () Dependente	
Auto declaração: () Preto () Pardo () Indígena () Quilombola		É pessoa com deficiência (PCD)? () Sim () Não	
Endereço de residência comprovado por conta de energia ou água do responsável:			

ATENÇÃO: OS ANEXOS DE II A VI SOMENTE PRECISAM SER PREENCHIDOS EM CASOS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO.

ANEXO II - CONTROLE MENSAL DE FREQUÊNCIA E DESEMPENHO DO BOLSISTA DE ICJ

MÊS:		ANO:	
1. IDENTIFICAÇÃO:			
NOME DO(A) BOLSISTA:			
NOME DO(A) ORIENTADOR(A):			
TÍTULO DO PROJETO:			
0. DESEMPENHO DO(A) BOLSISTA NO MÊS, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO:			
() REGULAR () BOM () ÓTIMO			
Justificativa:			
0. FREQUÊNCIA MENSAL:			
() INTEGRAL () PARCIAL			
Se a frequência for parcial, apresentar justificativa:			
0. OBSERVAÇÕES (PREENCHER SE NECESSÁRIO):			

Assinatura do Orientador(a)

Local e Data:

ANEXO III - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE ICJ

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Identificação do(a) Estudante-Bolsista atual:	
Nome	
E-mail	
Matrícula	
Identificação do(a) Orientador(a):	
Nome	
Unidade Acadêmica Executora	
Identificação da Proposta:	
Título do Projeto	
Título do Plano de Trabalho	
Edital	

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Cronograma

Vigência da cota de bolsa:	<i>Este relatório deve abranger todo o período de vigência da cota de bolsa</i>
Observações:	
Objetivos:	
Resultados obtidos de acordo com os objetivos propostos:	

Houve mudança de Estudante-bolsista durante a vigência da bolsa?
() SIM () NÃO

Informar nome do/da estudante anterior e o motivo da troca:
Houve Alterações no plano de trabalho?
Sim () Não ()
Justificativa em caso de alteração:

Execução das atividades referentes ao Plano de Trabalho		
<i>Descrição das atividades realizadas</i>	<i>Período Previsto</i>	<i>Período de Execução</i>
(Aumentar o número de linhas, se necessário)		
Observações:		
<i>Descrição das atividades não previstas originalmente (se houver)</i>	<i>Período Previsto</i>	<i>Período de Execução</i>
(Aumentar o número de linhas, se necessário)		

Observações:		

3. AVALIAÇÃO POR PARTE DO/A ORIENTADOR/A

Qualidade do trabalho: considerar a qualidade do trabalho desenvolvido pelo estudante, tendo em vista as condições oferecidas para sua realização. (☐) Adequado (☐) Parcialmente adequado (☐) Inadequado
Dedicação: empenho demonstrado para aprender e desenvolver as atividades, por parte do estudante: (☐) Adequado (☐) Parcialmente adequado (☐) Inadequado
Rendimento: considerar o cumprimento do plano de trabalho de acordo com os prazos estabelecidos (☐) Adequado (☐) Parcialmente adequado (☐) Inadequado
Observações:

4. PARECER FINAL DO ORIENTADOR PARA O RELATÓRIO

(☐) Aprovado (☐) Aprovado com ressalva(s) (☐) Reprovado
Ressalva(s):

Assinatura do(a) Orientador(a)
Assinatura do(a) Estudante-bolsista
Local, data.

**CENTRO DE FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL
EDITAL Nº 01/2026**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DISCENTE

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____
e CPF nº _____, residente e domiciliado na
_____, DECLARO, sob as
penas da lei, ao Programa de Bolsas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA
BAHIA, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo
empregatício e outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os
órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou
municipal, durante toda vigência da bolsa, para a qual dedicarei pelo menos 08 horas
semanais.

_____, ____ de _____ de 2026.

ESTUDANTE

**CENTRO DE FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL
EDITAL Nº 01/2026**

**ANEXO V - TERMO DE ORIENTAÇÃO PARA COTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
JUNIOR DO CNPq**

Por determinação da Resolução Normativa do CNPq RN-017/2006, no que se refere à COTA de BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR do CNPq, o presente contrato visa estabelecer ciência das obrigações e direitos da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), do(a) Docente Orientador da UFSB, Prof.(a). Dr(a)._____, portador/a do CPF _____, doravante denominado/a *Orientador*, e o/a Discente _____, portador/a do CPF _____, do ____ ano do Ensino Médio da Escola _____, doravante denominado/a *Estudante*, para a atuação no Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal no projeto/plano de trabalho _____, classificado na CHAMADA PÚBLICA CNPq/MPA Nº 03/2026.

1. O Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB

1.1. As partes declaram ciência do Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB, (RESOLUÇÃO Nº 23/2019 **artigo 48 até 61**, disponível em: https://ufsb.edu.br/cfcam/images/Resolucao_nº_23-_Estabelece_o_Regimento_Geral_de_Pesquisa_e_Pós_Graduação.pdf), em que figuram objetivos, requisitos e obrigações internos à UFSB para o *Estudante* e o *Orientador*.

2. A BOLSA IC JUNIOR CNPq

2.1 a bolsa tem valor de R\$300,00 reais mensais para que o *Estudante* se dedique com carga horária mínima de 08 horas semanais em atividades de iniciação científica compatíveis com o Ensino Médio, com vigência de até 12 meses a partir da assinatura desse termo;

2.4. A Coordenação de Pesquisa da PROPPG e a Direção da Escola de Ensino Médio deverão ser avisadas formalmente pelo *Orientador* sobre a eventual saída do *Estudante* antes do término da vigência da bolsa e sobre eventual indicação de novo *Estudante*, quando couber.

3. São obrigações do Orientador

- 3.1 orientar o *Estudante* nas distintas fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final e material para apresentação dos resultados em evento de iniciação científica;
- 3.2 acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica promovidos pela instituição de execução das atividades;
- 3.3 avaliar o desempenho do Estudante ao final de sua participação;
- 3.4 comunicar quaisquer situações adversas à Coordenação de Pesquisa da PROPPG e ao Gestor da Escola de Ensino Médio;
- 3.5 conduzir com segurança e integridade ética as atividades de orientação junto ao estudante.

Parágrafo Primeiro: O *Orientador* poderá solicitar a qualquer tempo a saída do *Estudante* do Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal, antes do término da vigência, pelo não cumprimento satisfatório e/ou assíduo das atividades de iniciação científica, devendo entregar relatório final de atividades do estudante para a Coordenação de Pesquisa da PROPPG em até dez dias a partir da solicitação do término extemporâneo ou alteração de bolsista;

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das obrigações por parte do *Orientador* poderá gerar inadimplência junto à PROPPG, sem prejuízo de sanções administrativas e legais cabíveis.

4. São obrigações do *Estudante*

- 4.1 executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- 4.2 elaborar relatório parcial e final de suas atividades;
- 4.3 apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela UFSB;
- 4.4 manter-se matriculado na escola pública de nível médio ou profissional acima descrita;
- 4.4 manter-se desvinculado do mercado de trabalho.

Parágrafo Primeiro: o *Estudante* poderá solicitar a saída do Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal a qualquer tempo, antes do término da vigência, tendo que entregar relatório final de suas atividades ao seu *Orientador* em até sete dias da solicitação de saída, deixando imediatamente de receber as mensalidades da bolsa;

Parágrafo Segundo: o não cumprimento das obrigações por parte do *Estudante* poderá gerar inadimplência junto à PROPPG, a rescisão da cota de bolsa e a necessidade de devolução dos valores pagos para o CNPq, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

5. São obrigações da Universidade Federal do Sul da Bahia

- 5.1 incentivar a participação do *Estudante* por meio da promoção de evento de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e escrita das suas atividades a serem avaliadas por avaliadores cadastrados pelo CNPq;
- 5.2 zelar pela segurança e integridade física e mental do *Estudante* em atividades realizadas em suas dependências físicas, durante o período de orientação.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações da UFSB poderá gerar inadimplência junto CNPq, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.

- 5.3 solicitar ao *Orientador* e guardar as informações e documentos cadastrais do *Estudante* previstas na RN-017/2006, bem como cadastrar esses dados e documentos na plataforma *Carlos Chagas*;

Estando as partes cientes, abaixo assinam,

Nome completo e Assinatura do/da *estudante*

Nome completo, RG e Assinatura do/da responsável legal pelo Estudante (apenas em caso de estudante menor de 18 anos; caso contrário, retirar esta parte)

Nome completo, SIAPE e Assinatura do Professor Orientador da UFSB

Coordenação de Pesquisa da UFSB,

LOCAL, __ de _____ de 2026

**CENTRO DE FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL
EDITAL Nº 01/2026**

**ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (A SER PREENCHIDO PELO
ORIENTADOR DA UFSB)**

DADOS DO PLANO DE TRABALHO	
Projeto de Pesquisa:	
Orientador:	
Centro:	
Departamento:	
Discente:	
Tipo de Bolsa:	
Direcionamento(s) da bolsa:	
Status do Plano:	
Cota:	
Edital:	

CORPO DO PLANO DE TRABALHO
Título
Introdução e Justificativa
Objetivos
Metodologia
Habilidades adquiridas
Referências
Cronograma de atividades:

Atividade	2026							2027				
	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai

Assinatura do(a) Orientador(a)
Assinatura do(a) Estudante-bolsista
Local, data.